

18 307 389 / 0001 / 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS

Rua São Bento, 401

CEP 35.169

BRAUNAS - M G

LEI Nº 34/86

Autoriza a abertura de crédito especial
com finalidade específica.

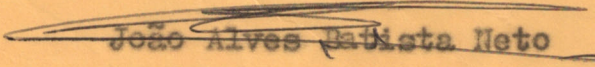
A Câmara Municipal de Braunás - Minas Gerais, por seus
Vereadores, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de CZ\$
250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados), destinado infra-estru-
tura urbana correspondente a 2.590m² (dois mil, quinhentos e noventa
metros quadrados) de calçamento, 740 ml (setecentos e quarenta metros
linear) de meio-fio e 250ml (duzentos e cinquenta metros linear de Re-
de de Esgoto, sendo as obras nas Ruas São Geraldo e Antonio Alves
Pinto, nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da apli-
cação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar con-
trato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de CZ\$250.000,00
(duzentos e cinquenta mil cruzados), bem como a utilizar recursos da
Reserva de Contingência, constantes do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braúnas(MG), 16 de setembro de 1986.


João Alves Batista Neto

Prefeito Municipal